



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02000.001588/2014-58

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão integrante do Poder Executivo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, CEP 700.68-901, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ROMEU MENDES DO CARMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Identidade nº 646.270 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 3, seção 2, em 31 de maio de 2016.

CONTRATADA: **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.063.013/0001-10, situada à SMPW, Trecho 3, Bloco A, sala 110 – Núcleo Bandeirante Brasília -DF, CEP: 71735-093, inscrita no CNPJ nº 37.063.013/0001-10.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO do **Contrato nº 05/2015** considerando a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT/2017 que reajustou o salário base.

AUTORIZO o apostilamento ao **Contrato nº 05/2015**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

1. A repactuação tem previsão na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO do Contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997; e nos artigos 37 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
2. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada no quadro a seguir:

PLANILHA RESUMO	Período para concessão da repactuação: A partir de janeiro de 2017	
	Item I – Esplanada dos Ministérios	Item II – 505 Norte
	Valores Anuais	
Valor anual antes da repactuação	R\$ 1.984.259,88	R\$ 1.134.594,12
Valor Total anual antes da repactuação (item I + item II)	R\$ 3.118.854,00	
Valor anual depois da repactuação	R\$ 2.135.047,92	R\$ 1.220.430,24
Valor Total anual depois da repactuação (item I + item II)	R\$ 3.355.478,16	
Diferença anual da repactuação	R\$ 150.788,04	R\$ 85.836,12
Diferença Total anual da repactuação (item I + item II)	R\$ 236.624,16	
	Valores Mensais	
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 165.354,99	R\$ 94.549,51
Valor Total mensal antes da repactuação (item I + item II)	R\$ 259.904,50	
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 177.920,66	R\$ 101.702,52
Valor Total mensal depois da repactuação (item I + item II)	R\$ 279.263,18	
Diferença mensal da repactuação	R\$ 12.565,67	R\$ 7.153,01
Diferença Total mensal da repactuação (item I e item II)	R\$ 19.718,68	
Valor total do Termo de Apostilamento (despesa total com a repactuação)	R\$ 236.624,16	
Valor do endosso da garantia (5%)	R\$ 11.831,20	

- Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 1º/01/2017;
- Nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 11.831,20 (onze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato.

Ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de janeiro de 2017 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

ROMEU MENDES DO CARMO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 03/08/2017, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.mma.gov.br/controlador_externo.php?](https://sei.mma.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mma.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020650** e o código CRC **0693D5DD**.

Referência: Processo nº 02000.001588/2014-58

SEI nº 0020650